SENTENÇA

Processo n°: **0002874-79.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo /

Atualização

Exequente: Claiton Luis Bork e outros

Executado: Espólio de João Batista Rezende e outro

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

Ante a quitação do débito, **JULGO EXTINTO** o presente cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento do depósito cujo comprovante se encontra às fls. 27 em favor dos exequentes em conformidade com o requerido às fls. 32.

Oficie-se, nos autos principais, ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca informando sobre a extinção desta ação e solicitando a liberação, a quem de direito, dos valores reservados para garantia da dívida aqui discutida.

Intimem-se os executados para que providenciem, no prazo de 60 dias, o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 217,94, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 31 de agosto de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA